

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI/2025

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do município de Baixo Guandu – ES, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. O qual tem como finalidade o controle interno com excelência, mediante ações preventivas de consulta, inspeção, orientação/recomendação, monitoramento e acompanhamento, objetivando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública. Conduzindo-se pela ética e transparência, atuando para garantir o cumprimento das normas quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O PAAI é um instrumento que direciona a Unidade Central de Controle Interno – UCCI em suas atividades e em paralelo científica os gestores sobre as ações a serem executadas ao longo do exercício financeiro. Não é um documento imutável, uma vez que poderá sofrer adequações.

Com base nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, a UCCI elaborará o cronograma de atividades para o exercício de 2025 voltado para o acompanhamento que vise o atendimento dos pontos de controle de maior relevância estabelecidos na IN 68/2020 (com suas alterações). Objetivando emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas da Prestação Anual de Contas – PCA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno – SCI e as atividades da UCCI são exercidos em conformidade ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Ordinária nº. 2.682/2012 que institui o Sistema de Controle Interno no município de Baixo Guandu, Decreto nº. 4.911/2013 que regulamenta a aplicação da Lei nº. 2.682/2012, bem como normas específicas do TCEES.

3. OBJETIVO

O PAAI para o exercício de 2025, tem como objetivo ações preventivas por meio de consultas, inspeções, orientações, buscando evitar que fatos indesejáveis ocorram. Acompanhar o cumprimento das unidades executoras quanto à conformidade dos procedimentos administrativos e/ou normas aplicáveis já implementadas pela Administração, com base nos princípios da Administração Pública, bem como recomendar ações corretivas para os possíveis problemas caso sejam detectados, cientificando aos gestores da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Sendo assim, o controle interno tem a finalidade de acompanhar, orientar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, dessa forma assegurando a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Executivo Municipal.

4. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, INSPEÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO, RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

As atividades a serem desempenhadas devem ser planejadas de modo a garantir sua qualidade e serem executadas de forma eficiente, eficaz e oportuna.

Considerando a relevância, a materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta UCCI, para o exercício de 2025.

4.1 Levantamento de Informações

Trata-se de ferramenta utilizada pelo Controle Interno para conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e setores e identificar, ações, fatos ou atos a serem fiscalizados; bem como subsidiar o planejamento do procedimento a ser realizado pela Controladoria.

4.2 Da Inspeção

A inspeção é a ação de controle cujo objetivo é verificar a procedência quanto à existência de indícios de improbidade ou irregularidade de atos, fatos ou omissões praticados por agentes responsáveis no âmbito do Executivo Municipal no tocante à legalidade, à legitimidade e à economicidade na gestão dos recursos públicos disponibilizados.

As inspeções serão utilizadas como instrumento para esclarecer dúvidas, para subsidiar recomendações, para a emissão de relatórios de possíveis auditorias a serem instauradas, emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais, apurar possíveis denúncias ou representações quanto à legalidade, legitimidade, economicidade de fatos da administração.

4.3 Da Auditoria

A Auditoria é o exame independente, objetivo e sistemático de dada matéria, baseado em normas técnicas e profissionais, no qual se confronta uma condição com determinado critério com o fim de emitir uma opinião ou comentários, de forma a contribuir para a normatização e aperfeiçoamento dos procedimentos. As auditorias podem ser **Auditoria de Regularidade** que é o instrumento de fiscalização utilizado para examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e ambiental. As auditorias de regularidade se dividem em Auditorias de Cumprimento Legal ou Conformidade e Auditorias Contábeis ou Financeiras. **Auditoria Operacional ou de Desempenho** que compreende o exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautados em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.

4.4 Do Monitoramento e Acompanhamento

O Monitoramento é o instrumento utilizado para verificar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pela Controladoria em uma determinada fiscalização. Para o exercício do monitoramento, a Controladoria poderá requisitar, periodicamente informações e relatórios, bem como realizar inspeções.

Já o Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação específica de atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

4.5 Auxílio à Elaboração e Revisão de Normas

Processo de verificação junto aos órgãos e setores, no que diz respeito à necessidade de atualização de Normas de sua competência já existentes, bem como na exigência de elaboração de normas sobre temas essenciais, que ainda se encontram sem instrumento normativo regulamentador.

4.6 Recomendações Técnicas

Consiste em ferramenta de Controle Preventivo, por meio da qual a Controladoria emite posicionamento, fundamentado em legislações e jurisprudências, para sugerir a adoção ou não de determinados procedimentos, com o objetivo de aperfeiçoar a Gestão Pública, no que concerne aos princípios da Eficiência, Eficácia e Efetividade.

4.7 Gestão do Portal da Transparência, da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão

Com base nas legislações federais nº. 12.527/2011 e nº. 13.460/2017, que dispõe sobre Transparência, Acesso à Informação e Ouvidorias, bem como na intensa cobrança pelos órgãos de Controle Externo, acompanha e auxilia no desenvolvimento destes instrumentos no Município.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O controle é uma das funções do Estado, de forma que as inspeções e auditorias são ferramentas que visam garantir que os objetivos e metas dos órgãos sejam alcançados, com eficiência e de acordo com aquilo que foi planejado.

Este PAAI, não objetiva esgotar o rol das ações a serem executadas pelo Controle Interno, mas sim, estabelecer prioridades, considerando a necessidade de otimização do tempo, ante a reduzida equipe disponível, bem como aos limitados recursos empregados no setor. Neste contexto, insere-se a possibilidade de atualização do Plano no decorrer do exercício, para atender às novas legislações e as demandas que surgirem.

Diante das demandas e exigências legais, a UCCI utilizou como critério para a escolha das atividades a serem executadas, a análise do maior número de pontos de controles na emissão da PCA e os de maior relevância estabelecidos na IN 68/2020 e suas alterações, com o intuito de minimizar as inconsistências, bem como, para que, além do cumprimento de seu dever legal, seja demonstrado a aplicação dos recursos públicos administrados pelo gestor. Assim sendo, a análise envolverá os pontos de controle da gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial.

Os demais procedimentos das unidades executoras que não foram abrangidos pelas referidas auditorias, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste plano, sob coordenação da UCCI.

Baixo Guandu/ES, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO LOUZADA DE SOUZA
Data: 05/02/2025 09:35:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Louzada de Souza
Controlador Geral
Portaria nº 078/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA ROSÂNGELA DAS NEVES
Data: 05/02/2025 09:14:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Rosângela das Neves
Auditor Público Interno
Decreto nº 7.543/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

[illegible]



PMBG

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU www.pmbg.es.gov.br													
09	Acompanhamento das recomendações enviadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) no decorrer do exercício financeiro.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Monitorar o cumprimento das transferências de recursos orçamentários ao Poder Legislativo – duodécimos. Ponto de Controle - Cód. 1.1.3 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Despesa – realização sem prévio empenho. Ponto de Controle - Cód. 1.1.2 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
12	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais. Ponto de Controle – Cód. 1.2.1 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.	-	-	X	-	-	X	-	-	X	-	-	-
13	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal. Ponto de Controle – Cód. 1.2.2 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.	-	-	X	-	-	X	-	-	X	-	-	-
14	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor. Ponto de Controle – Cód. 1.2.4 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.	-	-	X	-	-	X	-	-	X	-	-	-
15	Educação - aplicação mínima. Ponto de Controle - Cód. 1.4.1 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.	-	-	X	-	-	X	-	-	X	-	-	X
16	Educação – remuneração dos profissionais do magistério. Ponto de Controle – Cód. 1.4.2 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.	-	-	X	-	-	X	-	-	X	-	-	X
17	Saúde – aplicação mínima. Ponto de Controle – Cód. 1.4.4 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.	-	-	X	-	-	X	-	-	X	-	-	X
18	Pagamento de passivos – Ordem cronológica das exigibilidades. Ponto de Controle – Cód. 2.2.28 da Tabela Referencial 1 da IN 068/2020 do TCEES.	-	-	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-



PMBG

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU www.pmbg.es.gov.br													
19	Acompanhamento dos gastos com pessoal do Poder Executivo - limites, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.	X	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-